



Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO ACERCA DE IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Pregão Eletrônico Nº. 445/2020/SIGMA/SUPEL/RO

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Artigos Médicos Hospitalares sob sistema de consignação, com fornecimento de equipamento sob Sistema de Comodato, visando atender a demanda dos Serviço de Hemodinâmica do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP, por um período de 12 (doze) meses.

Processo administrativo: 0049.352138/2019-53

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 199/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 12/09/2019 esclarece para as empresas interessadas que protocolaram impugnações e pedidos de esclarecimentos que:

O presente Edital foi analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica dessa Superintendência Estadual de Licitação, bem como Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Considerando que os argumentos apresentados dizem respeito a questões técnicas, definidas no termo de referência as quais são de responsabilidade da Unidade requisitante, a Pregoeira encaminhou missiva ao Hospital de Base que se manifestou da forma a seguir:

1. Argumenta a impugnante que as especificações do item 39 restringe a competitividade do certame:

Resposta: A Unidade de Saúde em análise verificou procedência parcial na argumentação assim, retirou a exigência do fio guia stiff pré moldado e do balão de valvuloplastia, no entanto, não retirou o sistema introdutor visto que, além de ser necessário ao procedimento, faz parte do conjunto, pois deve ser compatível com o dispositivo, e ademais a própria impugnante possui para implante de sua prótese.

Desta forma, a redação do item 39 passa a ser:

Item 39 - Prótese valvar biológica aórtica composta por três folhetos de pericárdio porcino, montada em stent de nitinol ou cromo cobalto, auto expansível ou expansível por balão, com sistema de entrega e sistema introdutor compatíveis, para tratamento percutâneo transfemural da valva aórtica, com diâmetro do anel que será informado no momento da aquisição, dentre as numerações disponíveis no portfólio do fabricante que vencer o certame, estéril, com comprovação de controle de qualidade, embalagem individual, com apresentação do produto obedecendo a legislação atual vigente.

2. A respeito do questionamento sobre quais itens do Termo de Referência seriam em consignação:

Resposta: A consignação descrita se refere a todos os itens do Termo de Referência, visto que uma vez publicada a ata de registro de preços contendo quantidade total dos itens e as empresas vencedoras, serão adquiridas quantidades parciais dos itens necessárias ao funcionamento do serviço durante determinados períodos, dentro da vigência daquela ata, então serão feitas solicitações de parte da quantidade licitada, conforme o uso e a necessidade. É um tipo de consignação diferente do funcionamento em serviços privados, no serviço público funciona como se fossem vendas parciais das quantidades necessárias.

Em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 12.205/06, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 12.08.2020

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Porto Velho, 28 de julho de 2020

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira Equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141



Documento assinado eletronicamente por **Nilseia Ketes Costa, Pregoeiro(a)**, em 28/07/2020, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0012673380** e o código CRC **8B7284B3**.